

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto			
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO: Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais para aprimorar as ações de educação e capacitação sobre temáticas de interesse da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.			
Identificação dos Partícipes do Projeto			
Universidade:	Universidade Federal de Goiás		
Unidade:	LabTIME		
Fundação:	RTVE		
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE	
Gilson Oliveira Barreto		***727095**	
Telefone 01	Telefone 02	e-mail	
062 35211344		gilsonbarreto@ufg.br	
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica	
Classificação do Projeto:			
Pesquisa	☒	Extensão	☐
Desenvolvimento Institucional	☐	Desenvolvimento Tecnológico	☐
		Científico	☐
Justificativa/Fundamentação			
A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) tem a incumbência de estimular a pesquisa e a capacitação de pessoas para a gestão de recursos hídricos e para a regulação adequada e eficiente do setor de saneamento básico. Essas competências são decorrentes da Lei de criação da ANA (Lei no 9984 de 17 de julho de 2000) e de suas modificações pela Lei no 14.026, de 15 de julho 2020. A área da ANA responsável por essas ações é a Coordenação de Capacitação para o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do setor de saneamento (CCAPS/SAS). As ações de educação e capacitação devem ser realizadas de forma permanente para possibilitar o aperfeiçoamento das pessoas já atuantes no setor, bem como para preparar novos integrantes. O aprimoramento profissional requer que tais ações sejam continuamente atualizadas e adaptadas às mudanças inerentes à dinâmica de aprendizagem. Em consonância com as responsabilidades que lhe foram atribuídas pela legislação citada, a parceria com a UFG possibilita que a ANA possa fomentar e ampliar seu repositório de recursos educacionais digitais e seu catálogo de soluções educacionais para auxiliar na promoção de ações de educação e capacitação sobre temas de seu interesse. O Laboratório de tecnologia da informação e mídias educacionais da Universidade Federal de Goiás pesquisa e desenvolve recursos digitais educacionais e cursos para educação a distância há mais de 15 anos, tendo realizado cooperação técnica com diversas instituições, dentre elas: Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE), CAPES e ANEEL. O referido laboratório é uma referência em pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais interativos. Para a Universidade Federal de Goiás, a parceria e cooperação para realizar pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais com tecnologias digitais é também uma oportunidade de viabilizar a participação de			

discentes em projetos que complementam sua formação. Essa cooperação justifica-se por atender a demandas de ambos os partícipes na realização, em regime de colaboração mútua, de atividades de interesse recíproco. O Termo de Cooperação, a que se refere este plano de trabalho, foi assinado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e originou uma descentralização de recursos no valor de R\$ 947.340,00 descentralizado na Natureza de Despesa 339039 – serviços de pessoa jurídica. Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas de pesquisa, de aquisição de material de consumo, adequações de ambiente de pesquisa e desenvolvimento e de deslocamento da equipe para participação em reuniões e outros eventos. Diante disto é permitida a contratação de uma Fundação de Apoio visando a gestão administrativa e financeira desta parte dos recursos. Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1º: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensinar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, ou no art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições deste Decreto.” A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Além destas o Artigo 4º, da Lei nº. 8.958, de 1994, prevê ainda: “É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.” Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG. Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º caput e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966”.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, que prevê em seu

Art. 6º Para a consecução de seus objetivos, a Fundação poderá:

I - contribuir, pelos meios de que dispuser para a melhoria do ensino em todos os níveis, vinculados às instituições de ensino, principalmente a Universidade Federal de Goiás;

II- executar ações que potencializem atividades de pesquisa científica, atividades comunicacionais, culturais, artísticas e esportivas das instituições públicas de ensino, especialmente a UFG;

III - apoiar ações de ensino destinadas à formação de recursos humanos para a educação, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino, em especial a UFG..”.

I.a. Identificação do Objeto

Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais e de soluções educacionais textuais interativas para ampliar, em volume e qualidade, bem como para aprimorar as ações de educação e capacitação sobre temáticas de interesse da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

I.b. Número Registro do Projeto

PI02926 - 2016

I.c. Prazo de Execução

Início

01/2024

Término

23/11/2025

I.d. Resultados Esperados

Recursos educacionais digitais interativos para plataforma AVA							
I.e. Cronograma de Execução							
Metas	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META ÚNICA	Pesquisa e desenvolvimento para esquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais e de soluções educacionais textuais interativas para ampliar, em volume e qualidade, bem como para aprimorar as ações de educação e capacitação sobre temáticas de interesse da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.	Projeto	01	997.200,00	997.200,00	12/23	11/25
ETAPAS E PRODUTOS							
ETAPA 01	Pesquisa e desenvolvimento de soluções digitais interativas para o AVAMEC			997.200,00		12/23	12/24
PRODUTOS	Especificações			NA		Início	Fim
01	Recursos educacionais digitais			NA		12/23	11/25
I.f. Indicadores de cumprimento das metas							
Recursos educacionais digitais produzidos							

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 897.480,00

II.a. Detalhamento da Receita	
O recurso para execução do projeto foi originado por descentralização de crédito para a UFG pelo Termo de Cooperação com a Agência Nacional de Águas e Saneamento, no valor de R\$947.340,00	
II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Item	Valor (R\$)
1- Receita Total	897.480,00
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g) Total	797.760,00
a-Pessoal Total	623.200,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)	40.000,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)	33.200,00
Consultorias (STPF - RPA)	0,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	0,00
Estagiários	0,00
Bolsas	550.000,00

Outros encargos		0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total	29.560,00
Outros serviços		29.560,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção	Total	25.000,00
d- Despesas com diárias	Total	20.000,00
e – Material de Consumo	Total	100.000,00
Material de expediente e de manutenção de máquinas e equipamentos (peças, módulos, softwares)		100.000,00
f– Investimento	Total	0,00
Obras e Instalações		0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, etc.)		0,00
h- Ganho econômico*		0,00
Total		0,00

*- Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.d. Valor dos Custos Indiretos do Projeto (CIP) para a UFG	
	VALOR R\$
Custos indiretos para a UFG	0,00
Custos indiretos para a UA/Órgão	0,00
Total	0,00
Justificativa: Conforme definido no TED 03/2023 e empenhado conforme Decreto 10426/2020	

II.e. Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação (Campo a ser preenchido pela Fundação)
Para execução deste projeto a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural aplicará a título de Despesas Administrativas e Operacionais de caráter indivisível (DAO) decorrentes de serviços de gestão administrativa e financeira o valor de R\$ 99.720,00 (noventa e nove mil setecentos e vinte reais), conforme detalhado no anexo 1.

II.f. Valor Total do Plano (preenchido pela Proad)	
ITENS	VALOR R\$
Previsão de despesas do projeto	797.760,00
Previsão de custos indiretos	0,00
D.A.O da Fundação	99.720,00
Total do plano	897.480,00

II.g. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Justificativa: Não se aplica			

II.h. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
	Laboratório Labtime
Justificativa: para desenvolver as atividades do projeto	

II.i. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES

Justificativa: Segue Resolução nº 042/2020 e decreto 10.426/2020

II.g. Tratamento Tributário na Remuneração de Pessoal (Campo a ser preenchido pela UFG)

☒

Bolsa

☐

Adicional Variável

Caso o projeto tenha previsão de pagamento de bolsas, indicar as modalidades.

☒

Ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional – Lei 8.958/94

☐

Estímulo à Inovação – Lei 10.973/04

☐

Estágio – Lei 11.788/08

Justificativa: Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º *caput* e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4º: A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no [art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995](#), e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no [inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966](#)”..

III QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes (da UFG ou de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)				
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
A definir		Discente	30	A definir
A definir		Discente	30	A definir
A definir		Discente	30	A definir

III. b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IFES) (Lei nº 8. 958/ 1994 e 10. 973/ 2004)								
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
			Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/ mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	A definir	A definir	A definir	A definir
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	A definir	A definir	A definir	A definir
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	A definir	A definir	A definir	A definir
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	A definir	A definir	A definir	A definir
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	A definir	A definir	A definir	A definir
A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente	A definir	A definir	A definir	A definir
Total								90.000,00

III. c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/ Convidado) forma de Bolsa		
Nome	CPF	Dados

		Modalidade (*)	Período/ Duração / mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Diversos	A definir	Pesquisa	A definir	A definir	A definir	A definir
Diversos	A definir	A definir	A definir	A definir	A definir	A definir
Total						R\$ 460.000,00

III.d. Outros Participantes – Regime de CLT							
Nome	Cargo	Dados					
		Carga Horária semanal	a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	Valor Total (a * (b+c+d))
A definir	assessoria	40					
Total							73.200,00
Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:							

(*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios

IV – Aprovação pelos partícipes:

Reitor(a) da UFG – **Prof(a) Angelita Pereira de Lima**

Diretor(a) Executivo(a) da Fundação – **Prof(a) Silvana Pereira Coleta**

Pró-Reitor de Administração e Finanças – **Prof. Robson Maia Geraldine**

Diretor(a) da Unidade/Órgão – **Prof. Gilson Barreto Oliveira**

Coordenador(a) do projeto – **Prof. Gilson Barreto Oliveira**

Testemunhas

- 1- Clevia Ferreira Duarte Garrote
- 2- Thiago Moreira Guimarães

ANEXO I

PROPOSTA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Proposta encaminha à UFG, visando a realização de serviços de gestão administrativa e financeira para o projeto **“PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO: Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais para aprimorar as ações de educação e capacitação sobre temáticas de interesse da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.”**

1. PERFIL DA INTERVENIENTE

Criada em 1996, a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. A entidade encontra-se registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações como Fundação de Apoio à UFG.

A Fundação RTVE é constituída pela Diretoria Executiva e pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo e tem como missão administrar projetos e prestar serviços, em especial para a Universidade Federal de Goiás, de radiodifusão, educação, comunicação e cultura que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania.

Conforme disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Fundação RTVE é apta a executar projetos de ensino, pesquisa e extensão por meio de convênios e contratos com entidades públicas e privadas nas esferas federal, estadual e municipal.

Com experiência de 25 anos na gestão administrativa e financeira de projetos vinculados a diferentes áreas do conhecimento, a Fundação RTVE preza pela transparência e responsabilidade financeira em todas as suas atividades, e atende cada projeto de forma individualizada, com a maior agilidade possível.

2. OBJETO DA PROPOSTA

A seguinte proposta trata da realização de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira do projeto “**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO: Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais para aprimorar as ações de educação e capacitação sobre temáticas de interesse da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA**”

3. JUSTIFICATIVA

Contemplada pela Lei nº 10.973/2004, pela Lei nº 8.958/1994 e pela Lei nº 8.666/1993, a atuação da Fundação RTVE na gestão administrativa e financeira de projetos por prazo determinado é condizente com a missão da entidade no que diz respeito à promoção do conhecimento e da cidadania.

A entidade possui reconhecido know-how na gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional e desenvolvimento científico e tecnológico.

4. VALOR DA PROPOSTA

O valor total do projeto perfaz o montante de **R\$997.200,00 (novecentos e noventa e sete mil e duzentos reais)** sendo os valores aplicados e distribuídos conforme o detalhamento do Plano de Trabalho (PTR).

5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Para execução do projeto, a Fundação RTVE destinará a título de Despesas Administrativas e Operacionais (DAO) o valor de **R\$ 99.720,00 (noventa e nove mil e setecentos e vinte reais)** decorrentes da prestação de serviços de gestão administrativa e financeira, conforme detalhamento a seguir.

Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais para aprimorar as ações de educação e capacitação sobre temáticas de interesse da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.	Média Mensal dos Valores Operacionais da Fundação R\$	Valor Proporcional da DAO (R\$/mês)	Duração do projeto - 23 meses	TOTAL
Água e Esgoto	R\$ 1.979,79	R\$ 11,81	R\$ 271,55	R\$ 271,55
Aluguel de Veículo	R\$ 14.840,60	R\$ 88,50	R\$ 2.035,55	R\$ 2.035,55
Aluguel Prédio RTVE	R\$ 21.168,00	R\$ 126,24	R\$ 2.903,42	R\$ 2.903,42
Taxas de Condomínio	R\$ 24.814,20	R\$ 147,98	R\$ 3.403,54	R\$ 3.403,54
IPTU	R\$ 1.013,10	R\$ 6,04	R\$ 138,96	R\$ 138,96
Assessoria Contábil	R\$ 50.676,00	R\$ 302,21	R\$ 6.950,77	R\$ 6.950,77
Assessoria Jurídica	R\$ 24.500,00	R\$ 146,11	R\$ 3.360,44	R\$ 3.360,44
Combustível e Lubrificante	R\$ 1.837,98	R\$ 10,96	R\$ 252,10	R\$ 252,10
Licenças e suporte a software	R\$ 45.962,60	R\$ 274,10	R\$ 6.304,27	R\$ 6.304,27
Manutenção Equipamento Informática	R\$ 759,26	R\$ 4,53	R\$ 104,14	R\$ 104,14
Manutenção Predial e de Equipamentos	R\$ 6.320,55	R\$ 37,69	R\$ 866,93	R\$ 866,93
Material de Expediente	R\$ 5.920,70	R\$ 35,31	R\$ 812,09	R\$ 812,09
Serviço de Telefonia e Internet	R\$ 11.425,07	R\$ 68,13	R\$ 1.567,07	R\$ 1.567,07
Treinamento e Capacitação	R\$ 1.215,00	R\$ 7,25	R\$ 166,65	R\$ 166,65
Ordenados	R\$ 514.596,58	R\$ 3.068,81	R\$ 70.582,52	R\$ 70.582,52
TOTAL	R\$ 727.029,43	R\$ 4.335,65	R\$ 99.720,00	R\$ 99.720,00

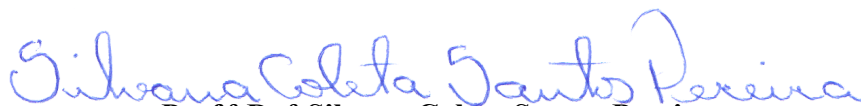
O valor é resultante das estimativas referentes aos custos operacionais para o desenvolvimento do projeto em cada ano de vigência do mesmo. Estes custos operacionais serão distribuídos igualmente ao longo da duração do projeto, no entanto, podem ter variações mensais a depender da quantidade de atividades executadas, sem que o valor total seja ultrapassado.

Salienta-se que o valor das Despesas Administrativas Operacionais (DAO) é calculado com base nos custos decorrentes da gestão do projeto apoiado pela Fundação RTVE e considera os recursos geridos pela mesma em exercícios financeiros anteriores.

6. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data do presente documento.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.



Prof.^a Dr.^a Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da Fundação RTVE